



**Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Edis,

Encaminhamos a apreciação desta Corte, o Projeto de Lei nº 0024/2022, de 24/06/2022 que, "**ALTERA A LEI Nº 1.162, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Os Vereadores subscritos desta Colenda Câmara têm a honra de submeter à apreciação de V. Exas. o incluso Projeto de Lei, que tem por finalidade a aprovação da proposta de *Alteração da Lei nº 1.162/2012*.

O presente Projeto busca alterar na Lei nº 1.162/2012 a data de comemoração do "Dia do Evangélico" que atualmente no âmbito Municipal é comemorado sempre no 3º (terceiro) domingo de agosto.

Destacamos na presente justificativa que a alteração do atual dia comemorativo para o dia 31 de outubro se dá pelo fato de já ser instituído e comemorado em âmbito Estadual, como o Dia Estadual da Consciência Evangélica, Dia da Igreja Evangélica e Dia da Reforma, pois nesta data comemora-se em âmbito mundial o Dia da Reforma Protestante.

As informações trazidas demonstram claramente a coerência na alteração proposta.

Diante disso, contamos mais uma vez com a compreensão e apoio dos nobres Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, para que o Legislativo Municipal seja cada vez mais uma instituição democrática e dotada de condições para bem representar os interesses da sociedade e cumprir suas importantes atribuições constitucionais e legais.

Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias (24) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

VEREADORES:





**Câmara Municipal de Rio Bananal
 Estado do Espírito Santo**

PROJETO DE LEI Nº. 0024/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

“ALTERA A LEI Nº 1.162, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES,

FAZ SABER que no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e pelos artigos 138 do Regimento Interno aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 1.162/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Rio Bananal, o “Dia do Evangélico” a ser comemorado no dia 31 de outubro de cada ano.

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei nº 1.162/2012 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias (24) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

VEREADORES:



